



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos* 122  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.307, de 30 de agosto de 1.983.

"Prorroga prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano;"

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo interno nº 191/83-GP.,


D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 1.983, o prazo para recolhimento da parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, que venceria no dia 30 de agosto de 1.983.

ARTIGO 2º - Cotinuum em vigor os demais prazos fixados nos avisos-recibos, referentes as outras parcelas.

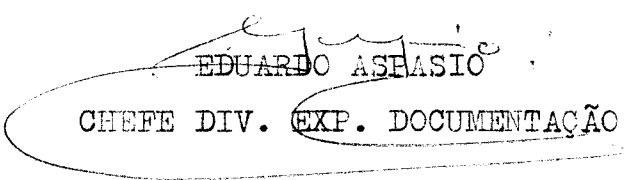
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de agosto de 1.983.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO AZEVEDO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO